

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo estabelecer condições para **AQUISIÇÃO DA LICENÇA DO SOFTWARE ARCGIS E COMPLEMENTOS** para as Coordenações dos Cursos de Geografia e de Ciências Ambientais e demais cursos de extensão na área de geoprocessamento da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ-UNIFAP - UNIFAP**

Item	Descrição dos Serviços	CATMAT	Und. Medida	Req. Min	Req. Max.	Quant Total	Valor Unit. Max. Aceitável	Valor Total Aceitável
01	Licenciamento do Uso de Software ArcGIS Desktop Advanced versão Educacional (Pack com 50 licenças)		Und	01	03	03	R\$ 4.574,09	R\$13.722,26
SERVIÇOS								
02	Treinamento Arc1: Introdução ao GIS – 16h – Português – versão 10.4		Und	01	02	02	R\$ 496,17	R\$ 992,33
03	Treinamento Arc2: Fluxos de Trabalhos Essenciais e Arc3: Realizando Análises - Português		Und	01	02	02	R\$ 1.208,23	R\$2.416,46
VALOR TOTAL								R\$17.131,05

- 1.2. O valor estimado da presente aquisição é de aproximadamente **R\$ 17.131,07 (Dezessete mil, Cento Trinta e Um reais e cinco centavos)**;
- 1.3. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade CONTRATANTE;
- 1.4. As especificações técnicas constam no Anexo I do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O objetivo desta aquisição visa atender as necessidades acadêmicas dos cursos de graduação em Ciências Ambientais, Geografia e demais cursos de extensão na área de geoprocessamento da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP**.
- 2.2. O **ArcGIS Desktop** é um software de Sistema de Informações Geográficas (SIG) utilizado para criação e utilização de mapas, compilação de dados geográficos, análise de informações mapeadas e gestão de informações geográficas em bancos de dados, e abrange os aplicativos ArcView, ArcEditor e ArcInfo, os quais compartilham da mesma arquitetura, base de códigos, modelos de extensão e um ambiente simples para desenvolvimento e customização. A integração dos aplicativos citados em conjunto do ArcGIS proporciona um aumento substancial na usabilidade e interoperabilidade.
- 2.3. O **ArcGIS** possui todas as funcionalidades essenciais que se esperam dos aplicativos modernos de SIG, isto é, acesso a mapas, dados e serviços na Internet, geocoding, ferramentas avançadas de edição, cartografia de alta qualidade, projeção "on-the-fly", refinado suporte a metadados, interfaces facilitadas que conduzem o usuário à realização de um processo, e leitura direta de mais de 40 formatos de dados.
- 2.4. Vale ressaltar que o ArcGIS Desktop apresenta um robusto banco de dados permitindo o uso de tabelas externas e sofisticadas análises tabulares com o relacionamento de várias tabelas. Além disso, tem aplicações nas áreas da cartografia temática e no sensoriamento remoto. É um dos melhores editores de mapas para impressão e um dos melhores para análise espacial (ferramenta Spatial Analyst) dentre todos

os SIGs e também possui ferramentas robustas para análises geoestatísticas (ferramentas 3D Analyst). Aliás, a ESRI, empresa desenvolvedora do ArcGIS, é também a criadora do tipo de arquivo mais popular no universo SIG, o shapefile “.shp”.

- 2.5. É importante frisar que portais de grandes instituições (Ministério do Meio Ambiente, IBGE, IBAMA, etc.) produtoras e disponibilizadoras de dados espaciais trabalham com arquivos do tipo “shapefile” da ESRI (empresa produtora do ArcGIS Desktop). O IBAMA, por exemplo, trabalha com um Sistema de Informações Geográfica Online, chamado de SisCom, cuja arquitetura foi toda desenvolvida com a mais nova tecnologia ArcGIS Flex, que possibilita uma experiência rica, visualmente atrativa e muito rápida para visualizar dados geográficos. O IBGE também utiliza um servidor de mapas chamado ArcGIS Server que disponibiliza arquivos na internet sendo usado para criar e gerenciar serviços, aplicativos e dados da GIS Web.
- 2.6. Por fim, a aquisição do ArcGIS Desktop proporciona maior integração entre o Laboratório de Geoprocessamento da Universidade Federal do Amapá com outras instituições de ensino e pesquisa do Brasil e do Mundo. Ter a licença do ArcGIS também facilita a concorrência na disputa por editais de pesquisa e extensão financiadas por instituições governamentais ou privadas, uma vez que é um software conhecidamente robusto e eficaz, como também, nos dá liberdade para a publicação de estudos com a citação do software, evitando complicações de âmbito legal/judicial advindas da utilização de uma versão pirata.
- 2.7. O software em pauta dará ao curso de Geografia da UNIFAP a possibilidade de encarar projetos de pesquisas mais arrojados e de realizar minicursos e um curso de especialização (pós-graduação lato sensu) na área de geoprocessamento para a comunidade de profissionais do estado do Amapá e dos estados da Região Norte do país, ampliando a visibilidade da UNIFAP em âmbito regional e nacional.
- 2.8. A aquisição se enquadra nas necessidades elencadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2016-2020, atendendo em especial as necessidades **N06 – Apoiar a administração com registro de preços para aquisição, que respeite a padronização, de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática desta IFES. Homologar Registro de Preços para aquisição de Computadores, Impressoras, Equipamentos de Videoconferência, ferramentas de diagnósticos para manutenção de equipamentos de informática, softwares comuns e específicos para administrativo e demais equipamentos de Informática.**

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os itens 01, 02 e 03 se classificam como serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DO PREÇO

- 4.1. No preço da proposta, deverão estar incluídos todos os custos, tributos e demais contribuições pertinentes e necessárias para o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5. O CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Em conforme com a Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI-MPOG e o art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, os materiais dos equipamentos (objetos) ofertados neste processo deverão apresentar, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, verniz e adesivos à base de água ou óleo vegetal); seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e até 60 (sessenta) dias para produtos importados, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, sendo que os materiais permanentes deverão ser endereçados para o Setor de Patrimônio da UNIFAP e os materiais de Consumo deverão ser endereçados para o no Setor de Almoxarifado da UNIFAP, localizados no Campus Marco Zero, na Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.
- 6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüentemente aceitação mediante a termo circunstanciado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990).

- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.6. Não manter a proposta.
- 12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - 12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor do item em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 12.2.3. Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da CONTRATADA, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.
 - 12.2.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 12.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - 12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA GARANTIA / SUPORTE

- 13.1. A garantia e manutenção de todos os serviços deverão abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado e atualização dos softwares fornecidos, pelo prazo e 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
- 13.2. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção técnica necessária à satisfatória utilização dos serviços ofertados, no que consiste à manutenção, instalação e atualização de softwares. Todo e qualquer apoio relacionado ao período de garantia será ofertado de forma remota, a partir dos escritórios da CONTRATADA.
- 13.3. Os procedimentos de garantia, referenciados, serão livres de ônus para a UNIFAP, ressalvado tão somente quanto às despesas decorrentes de reposição de materiais danificados por uso inadequado, devidamente comprovado.
- 13.4. O período de Garantia deve ser o constante do serviço prestado (12 meses), garantindo o funcionamento, conforme as especificações, do software cotado neste termo de referência, com atendimento em dias úteis e horário comercial. Correções de eventuais falhas (erros no sistema/bugs) serão efetuadas remotamente, assim como os demais serviços de manutenção.
- 13.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, todas as atualizações dos softwares concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período especificado no termo de referência, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 13.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante a validade da licença de uso, website para download do software e de possíveis atualizações;
- 13.7. As atualizações incluídas devem ser do tipo “minor release” e “major release”, permitindo manter os equipamentos atualizados em sua última versão de software/firmware;
- 13.8. Suporte Técnico compreende as seguintes solicitações:
 - 13.8.1. Auxílio na instalação dos softwares que atendam aos Requisitos de Instalação;
 - 13.8.2. Apoio e verificação do êxito ao licenciar o software;
 - 13.8.3. Esclarecimento de dúvidas operacionais respeitando o Ciclo de Vida de cada software e respectiva versão;
 - 13.8.4. Auxílio na identificação de bugs nas interfaces;

- 13.8.5. Indicação de solução de contorno (workaround) para bug, quando possível;
- 13.8.6. Indicação do procedimento mais adequado para atendimento da análise requerida pelo Licenciado;
- 13.8.7. Provimento de informações sobre as funcionalidades de edição de dados;

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será creditado em favor da empresa vencedora por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a execução, exceto para os casos amparados pelo §3º do art. 5º da Lei 8.666/93, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

Elaborado por:

Fábio Vasconcelos Cantão de Lima
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO
ASSESSORIA NTI
SIAPE 2158176 – UNIFAP

Eduardo Queiroz de Lima
COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO DE
GEOPROCESSAMENTO E
SENSORIAMENTO REMOTO
SIAPE 1266137 - UNIFAP

Genival Fernandes Rocha
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM GEOGRAFIA - CCBG
SIAPE 2057878 - UNIFAP

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

PROF. Dr. Júlio César Sá de Oliveira
REITOR DA UNIFAP

ANEXO I –ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 01 – LICENÇA DE SOFTWARE ARCGIS DESKTOP ADVANCED

ORDEM	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA
1.1	DESCRIÇÃO a) Licença Educacional Individual do Software ArcGIS Desktop Avanced versão 10.5 ou superior; b) Licença deve acompanhar as seguintes extensões (3D Analyst , Data Interoperability, Data Reviewer, Geostatistical Analyst, Network Analyst, Publisher, Schematics, Spatial Analyst, Tracking Analyst, Workflow Manager, Full Motion Video); c) Licença de uso do software anual (12 (doze) meses) com direito às atualizações periódicas; d) Licença de uso educacional, uso exclusivo em atividades acadêmicas. e) Versão para o Sistema Operacional Windows 32bits e/ou 64bits; f) Licença deve permitir a instalação/distribuição de 50 (cinquenta) usuários simultâneos; g) Idioma Português (Brasil); h) Garantia / Suporte técnico com período de vigência da validade da licença do software; i) Suporte Técnico deverá fornecer durante todo o prazo da validade da licença de uso do software;

ITEM 02 – SERVIÇO TREINAMENTO ARC1: INTRODUÇÃO AO GIS – 16H – PORTUGUÊS – VERSÃO 10.4

ORDEM	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA
2.1	DESCRIÇÃO a) O serviço contempla o treinamento/transferência de tecnologia do Software ArcGIS Desktop e ferramentas SIG; b) Acesso ao treinamento On-line Arc 1 : Introdução ao GIS; c) Curso introduz os conceitos de GIS e ferramentas do ArcGIS utilizadas para visualizar feições do mundo real, descobrir padrões, obter informações e fornecer estas informações aos outros. Utilizando a plataforma ArcGIS, você irá criar mapas GIS, explorar os dados por trás dos mapas, analisar mapas e dados, assim como você dominar os conceitos fundamentais que sustentam a tecnologia GIS; d) Tempo de treinamento deverá ser de 16H e com emissão de certificado; e) Treinamento deverá estar disponível para acesso pelo prazo, mínimo, de 60 dias da solicitação da ordem de serviço; f) Garantia, mínima, de 60 dias, após a execução e validação do serviço finalizado;

ITEM 03 – SERVIÇO TREINAMENTO ARC2: FLUXOS DE TRABALHOS ESSENCIAIS E ARC3: REALIZANDO ANÁLISES - PORTUGUÊS

ORDEM	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA
-------	---------------------

3.1	DESCRIÇÃO <ul style="list-style-type: none">a) O serviço contempla o treinamento/transferência de tecnologia do Software ArcGIS Desktop e ferramentas SIG;b) Acesso ao treinamento On-line Arc 2 (Fluxos de Trabalho Essenciais) e Arc3 (Realizando Análises);c) Arc 2: Neste curso, o aluno deverá adquirir conhecimento que irá prepará-lo para realizar os fluxos de trabalho comuns no ArcGIS. Primeiramente, utilizando o ArcGIS for Desktop e o ArcGIS Online, você irá explorar, gerenciar e analisar dados geográficos em criar mapas instrutivos. O curso abrange técnicas para efetivamente compartilhar seu trabalho do ArcGIS com tomadores de decisões, colegas e com o público;d) Arc 3: Este curso compreende o fluxo de trabalho padrão que o aluno pode aplicar para qualquer projeto de análise espacial. Trabalhando com uma variedade de dados e de ferramentas do ArcGIS, o aluno irá realizar diferentes tipos de análise para criar de forma eficiente resultados confiáveis que suportam tomar decisões instruídas;e) Tempo dos treinamentos deverá ser de 40H e com emissão de certificado;f) Treinamento deverá ser disponibilizado de acordo com a programação da Academia GIS e a CONTRATANTE;g) Garantia, mínima, de 60 dias, após a execução e validação do serviço finalizado.
------------	--